Resolução nº : 471/2002
Protocolo nº : 76744/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

I – Aplicar, a Luiz Koprovski, ex-Prefeito Municipal, multa de R$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do art. 5º , inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 29 (vinte nove) dias na apresentação da presente prestação de contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORG HERWIG e os Auditores CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAÉRZIO CHIESORIN JÚNIOR

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA